

Processo nº : 18.206-0/2012
Procedência : CPOL Construções e Planejamento de Obras Ltda.
Principal : Prefeitura Municipal de campo Novo dos Parecis
Assunto : Denúncia referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2010
Relator : Conselheiro Sérgio Ricardo
Equipe Técnica : João Virgílio Batista Ribeiro – Auditor Público Externo

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Em atenção ao despacho exarado pelo Exmo. Conselheiro Relator foi procedida a análise da manifestação do Sr. Mauro Valter Berft, Prefeito de Campo Novo dos Parecis, acerca do conteúdo do relatório técnico nº 58636/2010, datado de 13 de novembro de 2012, que tratou da denúncia formulada pela empresa CPOL Construções e Planejamento de Obras Ltda., na qual relata irregularidades na execução do Contrato nº 001/2010 celebrado entre a denunciante e a Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis.

O gestor, em documento juntado aos autos digitais, informa que *“as despesas remanescentes do mencionado contrato serão empenhadas para o exercício de 2014, considerando que ainda neste ano de 2013 temos a elaboração do PPA, LDO e LOA, o que nos permitiria fazer a adequada locação da rubrica orçamentária para fazer jus ao pagamento.”*

Ante o informado e, uma vez que nada foi acrescentado que ensejasse a modificação do entendimento contido no relatório técnico, reitera-se o conteúdo do mesmo, sugerindo-se seja determinado ao gestor:

1. Providenciar a regularização das informações devidas ao Sistema GeoObras-TCE/MT;

2. Assim que for realizado novo empenho, para fazer frente ao pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato, insira a informação e o documento no Sistema GeoObras-TCE/MT.

Quanto aos atos de gestão referentes à contratação e execução de obras e serviços de engenharia sugere-se seja recomendado à Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis a adoção, em futuras contratações, das seguintes providências:

1. Aumentar a publicidade de seus procedimentos licitatórios, minimizando com isso a ocorrência de licitações com um único participante;
2. Designar servidores que possuam capacidade técnica para fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia e, quando isso não for possível, contratar profissional habilitado para assessorar o fiscal do contrato;
3. Faça constar em seus contratos de obras e serviços de engenharia a definição da data-base e periodicidade do reajustamento de preços, assim como dos critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
4. Evite o pagamento de obrigações sem observância à ordem cronológica de sua exigibilidade.

É a Informação.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia Cuiabá, 10 de maio de 2.013.

João Virgílio Batista Ribeiro
Auditor Público Externo